

O que o comerciante não pode fazer?



Vender, alugar ou ceder permanente ou temporariamente sua licença de utilização do carrinho.



Exercer a atividade fora da região da sua licença ou desrespeitando outra restrição territorial da atividade.



Expor produtos em caixote ou similar, colocado no passeio ou via pública.



Usar banco ou cadeiras como apoio para atividade.

Links importantes

- **Editais, publicações e identidade visual padrão dos veículos:**
prefeitura.pbh.gov.br/politica-urbana/informacoes/ambulantes
- **Informações, documentação e passo a passo:**
portaldeservicos.pbh.gov.br/
- **Para consultar seu protocolo:**
siasp-ru.pbh.gov.br/

Mais informações

Para tirar dúvidas, renovar ou realizar modificações na licença, entrar em contato com a Gerência de Licenciamento de Atividades em Logradouro (GELAL).

Telefone: (31) 3246-0371



JORNADA PRODUTIVA
PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO POPULAR



Informações para os comerciantes sobre o processo de licenciamento dos veículos de tração humana.

O que o comerciante deve fazer?



Providenciar o veículo de tração humana e adaptá-lo utilizando todos os elementos determinados pela prefeitura para padronização.



Pagar a taxa e preço público dentro do prazo estipulado.



Obter e portar o Alvará de Autorização Sanitária e o licenciamento atualizado.



Vender apenas produtos constantes na licença e que estejam em conformidade com o artigo 146 da Lei 8.616/03.



Observar as regras da vigilância sanitária específica para o produto vendido e manter o carrinho e o logradouro público em perfeita conservação, higiene e limpeza.



Usar uniforme limpo e de cor clara.

Como devo adaptar meu carrinho?

Guarda-sol: deverá ser da cor verde alga, com diâmetro de 1,5 m a 2,0 m, fixado no carrinho.

Faixa de identificação do programa: deverá ser afixada na parte superior das laterais do carrinho faixas adesivadas ou imantadas, com 15 cm de altura e comprimento equivalente à largura do carrinho. A imagem da faixa para impressão está disponível no site da Prefeitura.

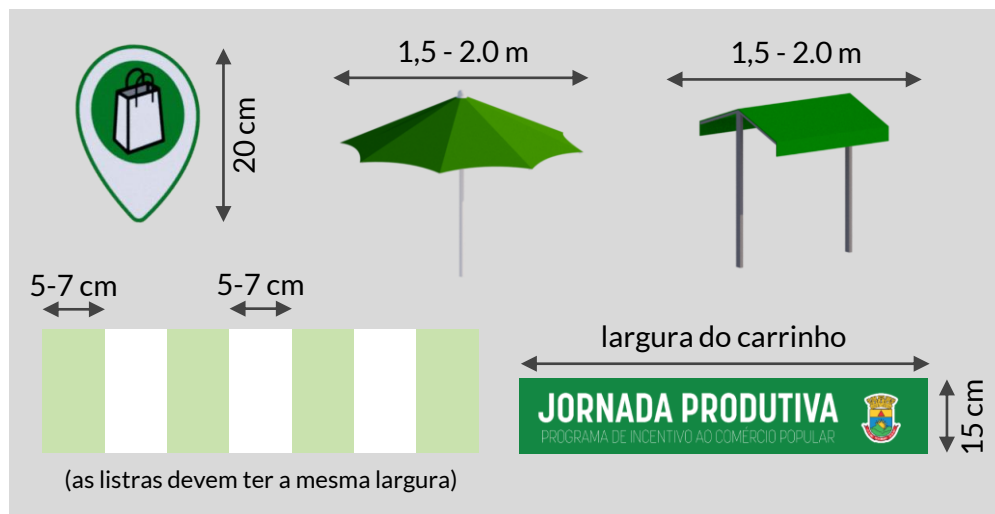
Padrão de listras: as laterais do carrinho deverão ser totalmente revestidas com adesivo padrão listrado, conforme imagem disponibilizada no site da Prefeitura.



Pin: deve ser executado em fibra de vidro, chapa metálica ou PVC e adesivado com a imagem do programa. Instalar no topo do guarda-sol, assim como a ilustração. A imagem do pin para impressão está disponível no site da Prefeitura.

Traseira e dianteira do carrinho: área a ser customizada pelo licenciado. Nesta área, é permitida a inclusão de logomarca do patrocinador.

Área destinada para publicidade indicativa: nome do vendedor ou da empresa - altura máxima do texto = 8cm.



Não pode fazer:



imagens sobre as listras



listras fora da escala



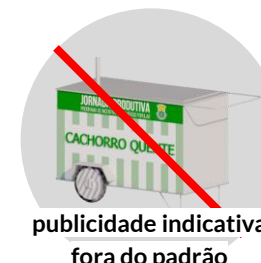
guarda-sol listrado ou de outra cor



cor diferente do verde padrão



deixar de adesivar toda a lateral



publicidade indicativa fora do padrão